

**LEI MUNICIPAL Nº 1083/11, DE 08 DE ABRIL DE 2011.**

*Altera a Redação dos Artigos 2º e 4º da Lei Legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º** - Os Artigos 2º e 4º da Lei Legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** *Os servidores terão direito ao auxílio-alimentação fixo de acordo com os dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária do cargo que exerce.*

**Parágrafo Único** - *Farão jus a percepção determinada no caput do presente artigo, inclusive os servidores em gozo de férias.*

**Art. 4.º** *O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 8,00 (oito reais), contados por dia.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos oito dias do mês de abril de 2011.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.04.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário